

PROJETO DE LEI Nº. 034-GAB/CMGM/2019. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar”.**

O **Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento no valor de **R\$ 161.623,21** (Cento e sessenta e um reais seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

**(+) SUPLEMENTA**

|     | ELEMENTO DE DESPESAS                          | VALOR             |
|-----|-----------------------------------------------|-------------------|
| 003 | 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas  | 63.295,38         |
| 004 | 3.1.30.13.00 – Obrigações Patronais           | 18.499,60         |
| 007 | 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais        | 25.731,24         |
| 008 | 3.3.90.14.00 – Diária Civil                   | 10.000,00         |
| 010 | 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação            | 28.044,47         |
| 014 | 3.3.90.49.00 – Auxílio Fin. a Pessoas Físicas | 3.236,47          |
| 015 | 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições    | 12.816,05         |
|     |                                               |                   |
|     | <b>TOTAL</b>                                  | <b>161.623,21</b> |

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação indicada no valor de **R\$ 161.623,21** (Cento e sessenta e um reais seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

**(-) ANULA:**



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Guajará-Mirim - Rondônia  
Diretoria Legislativa e Comissões - DLC

| FICHA | ELEMENTO DE DESPESAS                                         | VALOR      |
|-------|--------------------------------------------------------------|------------|
| 001   | 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar                  | 831,00     |
| 002   | 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor | 2.274,26   |
| 005   | 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores             | 135.636,78 |
| 009   | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                           | 10.000,00  |
| 011   | 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 8.000,00   |
| 016   | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                           | 3.485,02   |
| 018   | 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores             | 1.396,15   |
| TOTAL |                                                              | 161.623,21 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 14 de novembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA  
Presidente